

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ABERTA
CNPJ 17.155.730/0001-64
NIRE 31300040127

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimentos sobre o Ofício nº 336/2017-SAE, de 13/03/2017

Questionamento BM&FBOVESPA

Ref.: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na imprensa**

Prezados Senhores,

Em notícia veiculada pelo jornal Valor Econômico, em 13/03/2017, consta, entre outras informações, que:

1. A Cemig pretende levantar R\$ 6 bilhões com a venda do controle majoritário de quatro hidrelétricas para investidores privados;
2. As usinas são Jaguará, Miranda, São Simão e Volta Grande, cujos contratos de concessão já venceram;
3. As três primeiras geram o equivalente a 40% (ou 3,2 Gw/h) da capacidade de geração da Cemig, isso sem contar a geração das empresas a ela coligadas;
4. Com investidores privados como principais acionistas nas usinas, e Cemig minoritária, os contratos poderiam ser renovados;
5. A companhia teria até 2018 para fazer essa operação de venda;
6. A Cemig afirmou que a venda das subsidiárias (Cemig GT e Cemig D) é algo descartado.

Não identificamos essas informações nos documentos enviados por essa companhia, por meio do Sistema Empresas.NET. Em caso de contraditório, favor informar o documento e as páginas em que constam as informações e a data e hora em que as mesmas foram enviadas.

Cabe ressaltar que a companhia deve divulgar informações periódicas, eventuais e demais informações de interesse do mercado, por meio do Sistema Empresas.NET, garantindo sua ampla e imediata disseminação e o tratamento equitativo de seus investidores e demais participantes do mercado.

Isto posto, solicitamos esclarecimentos sobre os itens assinalados, até 14/03/2017, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02, com a sua confirmação ou não, bem como outras informações consideradas importantes.

A resposta dessa empresa deve ser enviada por meio do módulo IPE, selecionando-se a Categoria: Fato Relevante ou a Categoria: Comunicado ao Mercado, o Tipo: Esclarecimentos sobre consultas CVM/Bovespa e, em seguida, o Assunto: Notícia divulgada na mídia, o que resultará na transmissão simultânea do arquivo para a BM&FBOVESPA e CVM. A opção de

responder através de Fato Relevante não afasta eventual apuração, pela CVM, das responsabilidades pela sua divulgação intempestiva, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

Ressaltamos a obrigação, disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da companhia, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

No arquivo a ser enviado deve ser transcrito o teor da consulta acima formulada antes da resposta dessa empresa.

Esta solicitação se insere no âmbito do Convênio de Cooperação, firmado pela CVM e BM&FBOVESPA em 13/12/2011, e o seu não atendimento poderá sujeitar essa companhia à eventual aplicação de multa cominatória pela Superintendência de Relações com Empresas – SEP da CVM, respeitado o disposto na Instrução CVM nº 452/07.

Resposta da CEMIG

Em resposta ao Ofício nº 336/2017-SAE, de 13/03/2017, informamos que foi divulgado Fato Relevante, no dia 21/02/2017, sob o título “*Requerimentos de Instauração de Processos Administrativos no Ministério de Minas e Energia – Concessões das UHE’s de Volta Grande, Jaguará, São Simão e Miranda*”, no qual informamos ao mercado que “*a Cemig Geração e Transmissão (“Cemig GT”), subsidiária integral da Companhia, reiterou, junto ao Ministério de Minas e Energia (“MME”), seu pedido de prorrogação, por 20 (vinte) anos, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão 007/97, dos prazos de concessão das UHE’s de Jaguará, São Simão e Miranda, e, subsidiariamente, requereu a instauração de processo administrativo para os efeitos do § 1º-C do art. 8º da Lei nº 12.783/2013, em benefício de uma das subsidiárias da Cemig GT prestadora de serviço.*

Esse dispositivo legal, incluído pela Lei nº 13.360, de 17/11/2016, faculta à União outorgar contrato de concessão de geração de energia elétrica pelo prazo de 30 (trinta) anos associado à transferência do controle da pessoa jurídica prestadora deste serviço (no caso, uma das subsidiárias da Cemig GT), sob controle direto ou indireto de Estado, do Distrito Federal ou de Município, desde que: I - a licitação, na modalidade leilão ou concorrência, seja realizada pelo controlador até 28 de fevereiro de 2018; II - a transferência de controle seja realizada até 30 de junho de 2018”.

Na mesma ocasião, relativamente às UHE’s de Jaguará, São Simão e Miranda, mencionamos que “*a simples apresentação do Requerimento Subsidiário não importa, por certo, renúncia da Cemig GT ao direito da Companhia discutido nas ações judiciais que move em face da União, ou seja, ao direito à garantia da prorrogação das concessões previsto na Cláusula Quarta do Contrato de Concessão 007/1997”.*

Em relação à UHE de Volta Grande, o mesmo Fato Relevante acima mencionado comunicou ao mercado que “*nesta mesma data [21/02/2017], protocolizou junto ao MME resposta sobre questionamento acerca do interesse em permanecer como prestadora do serviço de geração de energia após o termo final da concessão da UHE Volta Grande, que ocorrerá em 23/02/2017. Nesta resposta e em requerimento próprio, a Companhia manifestou seu interesse em permanecer responsável pela Prestação do Serviço de geração de energia elétrica desta UHE, bem como requereu a instauração de processo administrativo para os efeitos do § 1º-C do art. 8º da Lei nº 12.783/2013, também em benefício de uma das subsidiárias da Cemig GT prestadora de serviço”.*

No mais, a Companhia vem constantemente comunicando ao mercado que estuda possíveis ações para redução de sua dívida, aumento de produtividade e revisão do portfólio de participações com foco no *core business* e priorizando empresas onde se detém o controle acionário. Se de competência da Companhia, e “se” e “quando” eventuais decisões a este respeito forem tomadas, a Companhia comunicará oportunamente ao mercado.

Nesta oportunidade, a Companhia reitera seu compromisso de divulgar, oportuna e tempestivamente, todo e qualquer fato que seja do interesse de seus acionistas, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 358/2002.

Belo Horizonte, 13 de março de 2017.

Adézio de Almeida Lima
Diretor de Finanças e Relações com Investidores